

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1584/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 03 de setembro de 2024**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br>, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2024, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", abrangência: "**REGIONAL**", que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.133 de 22/01/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO em atendimento as necessidades das Diversas Secretarias do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
 - 2.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.
 - 2.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de São João do Paraíso até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1 Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
 - 2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosjp@gmail.com.
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacaosjp@gmail.com.
- 3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMMLicita <https://ammlicita.org.br> sendo observado o seguinte:
 - a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
 - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2 O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no sitio eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
 - O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 1.133/2024.
 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
 - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante

melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.

- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

- 7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.10 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.11 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMMLicita.
- 7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9 CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 9.2 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 MODOS DE DISPUTA

- 10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 12.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 12.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 12.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 12.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 12.3 O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 12.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24

(vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 12.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.9 O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 12.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 12.12 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 LANCES INTERMEDIÁRIOS

- 13.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

14 DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 14.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 15.2 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 15.2.2 Será considerada ME, MEI ou EPP local aquelas sediadas no Município de São João do Paraíso/MG.
 - 15.2.3 Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região de Salinas/MG, quais sejam: ÁGUAS VERMELHAS, BERIZAL, CURRAL DE DENTRO, DIVISA ALEGRE, FRUTA DE LEITE, INDAIABIRA, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVORIZONTE, RIO PARO DE MINAS, RUBELITA, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, TAIUBEIRAS e VARGEM GRANDE DO RIO PARDO.
- 15.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 15.4 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 15.5 Será desclassificada:
 - a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 15.6 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.7 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.8 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2 Os licitantes terão, 24 horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17 JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

17.1.1 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

- 18.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 18.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 18.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 18.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 18.5.4 Anão regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 18.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 18.8 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.
- 19.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 19.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 19.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se

sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

- 19.5 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 16h00, no endereço Praça Arthur Trancoso, 08 – Centro – São João do Paraíso/MG
- 19.6 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.
- 19.7 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.
- 19.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita.
- 19.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 19.10 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 19.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.
- 19.12 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.13 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 20.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 20.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 20.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 20.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 20.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 20.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 20.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 20.13 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
 - a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
 - b) assinar o contrato.
- 20.14 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do

fornecedor e aceita pela Administração.

- 20.15 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.
- 21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.3 **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG.**
- 21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22 DO RECEBIMENTO

- 22.1 Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Praça Artur Trancoso, 08 – Centro.
- 22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- 22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 23.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.
- 23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente

prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

- VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
 - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 1.132 de 22 de janeiro de 2024.

25.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4 A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.

26.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMMLicita, pelo site <https://ammlicita.org.br> ou e-mail licitacaojsp@gmail.com.

26.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMMLicita. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) ou através do E-mail: licitacaosjp@gmail.com.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São João do Paraíso/MG, 16 de agosto de 2024.

LÚCIO SILVA SOBRINHO
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO em atendimento as necessidades das Diversas Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
1	3000	METRO	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO DE 3/4 A 1 1/2 - 19 A 38MM
2	50	UND	ABRACADEIRA REFORÇADA PVC 1 ½
3	100	UND	ACABAMENTO CROMADO C 50 ¾
4	100	UND	ACABAMENTO CROMADO C 23 ¾
5	50	UND	ACABAMENTO CROMADO C 38 ¾
6	50	UND	ACABAMENTO CROMADO C 52 ¾
7	100	UND	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRAMAX COMPLETA ABS CROMADO
8	100	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA
9	100	UND	ACIONADOR PARA VALVULA HIDRA LUXO MASTER COMPLETO
10	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 20MM X 1/2
11	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25X3/4
12	100	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 50 MM X 1 ½
13	200	UND	ADAPTADOR DE PVC 20MM X ½
14	200	UND	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 25MM
15	100	UND	ADAPTADOR DE PVC 32MM X 32MM
16	200	UND	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 50MM
17	200	UND	ADAPTADOR N 2 PARA VALVULA LAVATORIO PIA N 40
18	100	UND	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA AUTOAJUSTE LR 50 X 1/12 COR AZUL
19	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO - LR 50 X 1 1/2" COR AZUL
20	50	UND	ADESIVO DUREPOXI 250 GR
21	200	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 175G
22	100	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 850G
23	100	UND	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 17G
24	200	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO
25	100	UND	ARMARIO PARA BANHEIRO 34 X 37 X 10CM REVERSIVEL UNIVERSAL COR BRANCA
26	100	UND	ASSENTOS PARA SANITARIO COMPLETO
27	50	UND	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACLOPADA COMPLETA NA COR BRANCA
28	50	UND	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL NA COR BRANCO
29	100	UND	BARRAMENTO PENTE DIM BIFÁSICO 80 AMPERES
30	100	UND	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFÁSICO 80 AMPERES
31	100	UND	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFÁSICO 80 AMPERES
32	50	UND	BOIA DE NIVEL ELETRICA ANAUGER
33	50	UND	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO
34	50	UND	BOTAO ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA
35	200	UND	BUCAL DE LOUÇA E27

36	200	UND	BUCAL DE PLASTICO E27
37	100	UND	BUCHA COM ANEL N° 06 EMBALAGEM COM MIL
38	100	UND	BUCHA COM ANEL N° 08 EMBALAGEM COM MIL
39	200	UND	BUCHA COM ANEL N° 10 EMBALAGEM COM 500
40	50	UND	BUCHA CURTA REDUCAOPVC JS 25X20MM
41	50	UND	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 32X25MM
42	200	UND	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA 50X25MM
43	50	UND	CABECOTE PARA 1/2 TORNEIRA DUPLA MVS CROMADO REFERENCIA 21709
44	50	UND	CABECOTE PARA 1/2 TORNEIRA DUPLA MVS CROMADO REFERENCIA 21814
45	50	UND	CAIXA ACOPLADA REFERENCIA 116106
46	80	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS
47	50	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10000 LITROS
48	50	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS
49	50	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 310 LITRO
50	100	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS
51	50	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS
52	100	UND	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO
53	100	UND	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA
54	50	UND	CAIXA DE INSPECAO / INTERLIGACAO COMPLETA
55	1000	UND	CAIXA DE LUZ PVC EMBUTIR 4X2
56	200	UND	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 100 X 100 X 50MM
57	200	UND	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 150X 150 X 50MM
58	100	UND	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 250 X 230 75MM
59	50	UND	CAP 50 MM COR AZUL
60	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 100MM
61	50	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 150MM
62	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 40MM
63	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 50MM
64	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
65	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM
66	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
67	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 20MM
68	20	UND	CATRACA MOVEL COM RIBICHO 3TON, CABO EGORMENTRICO, RIBICHO 100% POLIESTER 50MM X 30CM
69	20	UND	CINTA GANCHO 100% POLIESTER VIRGEM CAP. 3TON 50 MM X 9M
70	100	UND	CONJUNTO FIXACAO PARA CAIXA ACOPLADA
71	200	UND	CURVA PVC RIGIDO 100MM ANGULO 90 GRAUS
72	500	UND	CURVA PVC RIGIDO 20MM ANGULO 90 GRAUS
73	500	UND	CURVA PVC RIGIDO 25MM ANGULO 90 GRAUS
74	500	UND	CURVA PVC RIGIDO 50MM ANGULO 90 GRAUS
75	200	UND	CURVA PVC RIGIDO 75MM ANGULO 90 GRAUS
76	50	UND	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO
77	50	UND	DUCHA HIGIENICA SEM REGISTRO
78	100	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 1 AMARELA ROLO 50 MT REF 377937

79	100	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELA ROLO 50 MT REF 377910
80	100	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELA ROLO 50 MT REF 377929
81	200	UND	ENGATE FLEXIVEL DE PIA DN 15 1/2 X 40MM
82	20	UND	ENTRADA ÁGUA 300 MM IDEAL CELITE ASTRA COMPLETA COM A BOIA
83	400	UND	FITA ADESIVA BRANCA CREPE 19MMX50M
84	200	UND	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MMX50M ALTA ADERENCIA
85	50	UND	GRELHA GIRATORIA QUADRADA 10 X 10 C/ CAIXILHO ACO INOX 304
86	50	UND	GRELHA QUADRADA
87	50	UND	GRELHA QUADRADA EM AÇO INOX SEM CAIXILHO 10 X 10 INOX ALTO BRILHO
88	200	UND	HIDROMETRO ½
89	100	UND	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 40MM
90	100	UND	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 50MM
91	100	UND	JOELHO 45G DE PVC RIGIDO SOLDABEL 25MM
92	100	UND	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 100MM
93	100	UND	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL 20MM
94	100	UND	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL 50MM
95	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 X 50MM
96	40	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 150MM
97	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 40MM
98	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM
99	100	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75MM
100	100	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO, 100MM
101	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL 50MM
102	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL 20MM
103	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL 25MM
104	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL 40MM
105	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL/BUCHA 20MM X ½
106	300	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL/BUCHA 25MM
107	300	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL/BUCHA 25MM X 1/2
108	200	UND	JOELHO 90GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL/BUCHA 25MM X 1/2
109	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO 100X100
110	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO 100X75
111	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO 50X50
112	50	UND	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA DOCOL
113	50	UND	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA HIDRA MAX
114	40	UND	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA NA COR BRANCA COM COLUNA NA COR BRANCA
115	50	UND	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 10 X 4
116	50	UND	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 4
117	50	UND	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 5
118	1000	METRO	LONA PRETA 8 X100
119	40	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 100MM
120	100	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 40MM
121	200	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 50MM
122	40	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTOPREDIAL C/ ANEL VEDACAO 75MM

123	100	UND	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM
124	100	UND	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
125	200	UND	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
126	100	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
127	100	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM
128	200	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
129	200	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
130	50	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 20MM X 1/2
131	100	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X ½
132	100	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X 3/4
133	50	UND	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X32 COR AZUL
134	50	UND	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X35 COR AZUL
135	50	UND	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
136	100	UND	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM
137	150	UND	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 40MM
138	150	UND	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 50MM
139	200	METRO	MANGUEIRA PARA IRRICAO DE POLIETILENO 1 X 2,5 MM
140	5000	METRO	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 1 /2 X 2 5 MM
141	5000	METRO	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 3 4 X2 5 MM
142	1000	METRO	MANGUEIRA PVC CRISTAL 5/16" 08 MM
143	50	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 10 CMX10M
144	50	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 15 CMX10M
145	50	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 CMX10M
146	100	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CMX10M
147	100	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 40CMX10M
148	200	UND	MASSA ADESIVA EMBALAGEM COM 100GR
149	200	UND	MASSA PLASTICA 500G
150	50	UND	MECANISMO ACIONADOR ABS CROMADO
151	50	UND	MECANISMO ACIONADOR SAIDA CONVENCIONAL
152	50	UND	MECANISMO ACIONADOR SUPERIOR TAMP A ABS CROMADO
153	100	UND	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA
154	50	UND	MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA
155	100	UND	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA
156	50	UND	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL MASTER
157	50	UND	MICTORIO COMPLETO C/ MACANISMO
158	200	UND	NIPLE COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2
159	30	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 12
160	30	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8
161	30	UND	PARFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10
162	20	UND	PIA DE FIBRA 100X50
163	40	UND	PIA DE FIBRA 120X50
164	40	UND	PIA DE FIBRA 140X55
165	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 120X55
166	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 140X55
167	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 160X55

168	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 180X55
169	100	UND	PISO DE BORRACHA 100X20M
170	200	UND	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2
171	50	UND	PROLONGADOR COM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA
172	50	UND	PROLONGADOR SEM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA
173	100	UND	REDUÇÃO EXCE 100X75MM
174	100	UND	REDUÇÃO EXCE 50X40 MM
175	100	UND	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 100 X 50MM
176	100	UND	EDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50 X R40MM
177	100	UND	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75 X 50MM
178	100	UND	REGISTRO DE ESFERA MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM
179	100	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 DN 15
180	200	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL3/4 DN 20
181	50	UND	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVEL 32MM
182	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 METAL DN 40
183	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 1 METAL DN 25
181	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 3/4 1509 C - 23 CROMADO
185	100	UND	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2 DN 15
186	100	UND	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2 C/ ACABAMENTO
187	200	UND	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL DN 20
188	200	UND	REGISTRO DE PRESSAO C50 3/4
189	100	UND	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2 DN 15
190	50	UND	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (DE AMBOS OS LADOS)
191	50	UND	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (SEM UNIÃO)
192	100	UND	REPARO CARTUCHO PARA VALVULA DESCARGA
193	100	UND	REPARO MVS PARA TORNEIRA
194	100	UND	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO
195	50	UND	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 1/2' 1416
196	50	UND	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4' 1416
197	150	UND	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA 1400
198	50	UND	REPARO PARA TORNEIRA 50 CR
199	100	UND	REPARO PARA VALVULA DESCARGA CIPLA
200	100	UND	REPARO PARA VALVULA DESCARGA DOCOL
201	100	UND	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HIDRA LUXO MASTER
202	10	UND	REPARO PARA VALVULA ORIENTE 45MM
203	20	UND	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO 1/2 REF 114979
204	20	UND	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO UBS 0,50 1/2 REFERENCIA 114987
205	50	UND	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 280GR
206	100	UND	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 70GR
207	150	UND	SIFÃO DO TIPO SANFONADO
208	100	UND	SIFAO DUPLO SANFONADO
209	80	UND	SIFÃO TRIPLO SANFONADO
210	80	UND	ESPUDE PARA VASO SANITARIO
211	80	UND	ESPUDE DE PVC COM DIAMETRO 1 1/2 SEM CHAVE BRANCO UTILIZACAO BACIA SANITARIA

212	20	UND	TAMPA PARA CAIXA ACOPLADA IC BRANCA
213	80	UND	TANQUE PLASTICO
214	50	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 124X62
215	60	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 138X69
216	50	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 163X57
217	50	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 180X63
218	100	UND	TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM
219	100	UND	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 100MM
220	100	UND	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 40MM
221	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM
222	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MMX1/2
223	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
224	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
225	50	UND	TE DE REDUCAO 75X50
226	50	UND	TE DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA PVC RIGIDO 100X75MM
227	200	UND	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX1/2
238	100	UND	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MMX3/4
229	200	UND	TE PVC IRRIGAÇÃO 1/2
230	200	UND	TE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
231	50	UND	TEE METAL 5/16 PARA MANGUEIRA DE COMPRESSOR
232	500	UND	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM
233	500	UND	TERMINAL TUBULAR 10 MM
234	500	UND	TERMINAL TUBULAR 16 MM
235	500	UND	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM
236	500	UND	TERMINAL TUBULAR 25 MM
237	500	UND	TERMINAL TUBULAR 35 MM
238	500	UND	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM
239	500	UND	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM
240	300	UND	TOENEIRA JARDIM PRETA 1/2 HERC/VIQUA/DURIM
241	100	UND	TORNEIRA BICA MOVEL 3/4
242	200	UND	TORNEIRA DE BOIA ¾
243	100	UND	TORNEIRA DE BOIA 1/2
244	100	UND	TORNEIRA DE PRESSAO AMARELA P JARDIM 1/2
245	50	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 1194 C 50 GENERICA
246	50	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL MESA 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 2157 C 50 GENERICA
247	50	UND	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE LONGA 1/2 CM (CROMADA)
248	80	UND	TUBO DE DESCIDA DE VAZO COM JOELHO AZUL
249	50	UND	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL 1 1/2" X 25CM CROMADO
250	50	UND	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 30CM
251	50	UND	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 40CM
252	50	UND	TUBO DE PVC REGIDO PARA ESGOTO 6M DIAMETRO 250 MM
253	300	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 100MM
254	100	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 150MM

255	200	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 40MM
256	1000	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 50MM
257	500	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 75MM
258	800	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 20MM
259	1000	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 25MM
260	50	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 6 M, 32MM
261	50	UND	TUBO DESCIDA EXTERNO LONGO CAIXA DESCARGA COM CURVA
262	400	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 60 – AZUL
263	400	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 80 – AZUL
264	1000	BR	TUBO SOLDAVEL 50MM CLASSE A
265	50	UND	UNIAO LL IRRIGAÇÃO 50 COR AZUL
266	50	UND	UNIAO MANGUEIRA METAL CROMADO 1/2 X 1/2
267	50	UND	UNIAO RETA METAL 5/16 PARA MANGUEIRA COMPRESSOR
268	100	UND	VALVULA DE RETENCAO PARA REDE ESGOTO 100 X 150
269	100	UND	VALVULA HYDRA 50 X 38 ACABAMENTO PINTADO
270	100	UND	VALVULA N 2 PARA PIA
271	100	UND	VALVULA PARA LAVATORIO 1602 GENERICA
272	50	UND	VALVULA PARA PIA 1600 GENERICA
273	100	UND	VALVULA PARA PIA AMERICANA CESTINHA ABS 1622 GENERICA
274	100	UND	VALVULA PVC PARA LAVATORIO TANQUE E PIA
275	200	TR	VEDA CALHA
276	100	UND	VEDA ROSCA 18MM X 50MT
277	100	UND	VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA
278	50	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 DE BORRACHA EMBALAGEM C/100 UM
279	50	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" DE BORRACHA EMBALAGEM C/100 UM

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Contratação

A contratação, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo registro de preços, visa atender às necessidades contínuas do Município em relação à aquisição de materiais de construção. Esses materiais são essenciais para a manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, praças e outros espaços públicos.

A aquisição de **materiais de pintura e revestimento, material pré-moldado, alvenaria e acabamento, ferramentas e insumos, material hidráulico e material elétrico** é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos e assegurar que as instalações do Município estejam em boas condições de uso, proporcionando um ambiente seguro e adequado para os cidadãos.

Optar pela modalidade de registro de preços oferece diversas vantagens, tais como:

1. **Economia e Eficiência:** Possibilita a contratação de materiais a preços mais competitivos, devido à natureza do pregão eletrônico e à concorrência entre os fornecedores. Além disso, permite a aquisição dos produtos de acordo com a necessidade real, evitando desperdícios e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

2. **Agilidade e Flexibilidade:** O registro de preços permite que o Município faça as aquisições conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra, o que resulta em maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais ou imprevistas.
3. **Planejamento e Controle:** A contratação por registro de preços facilita o planejamento das aquisições, permitindo que o Município tenha maior controle sobre os materiais adquiridos e a disponibilidade dos mesmos para atender às diversas necessidades ao longo do período de vigência do contrato.

2.2 Objetivo da Contratação

O objetivo da presente licitação é garantir o fornecimento contínuo e regular de materiais de construção, fundamentais para a manutenção e melhoria da infraestrutura municipal. A aquisição visa:

- **Manutenção e Conservação:** Assegurar que as edificações e demais estruturas municipais sejam mantidas em boas condições, prevenindo a deterioração e garantindo a segurança dos usuários.
- **Melhoria da Infraestrutura:** Viabilizar a execução de obras de melhoria, reforma e ampliação, que são essenciais para o desenvolvimento urbano e o bem-estar da população.
- **Atendimento às Demandas Emergenciais:** Possibilitar a pronta resposta a situações emergenciais, como reparos urgentes em escolas, hospitais e outras instalações públicas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1 A solução proposta consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico na modalidade registro de preços, de fornecedores para o fornecimento de materiais de construção. Isso inclui materiais de pintura e revestimento, pré-moldados, alvenaria e acabamento, ferramentas e insumos, material hidráulico e elétrico. Através desse modelo, o Município poderá adquirir os materiais de forma contínua e conforme a demanda, garantindo eficiência, economia e flexibilidade na manutenção e melhoria da infraestrutura pública. A solução assegura que os recursos sejam aplicados de maneira otimizada, atendendo às necessidades emergenciais e planejadas do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, além dos requisitos constantes neste termo de referência:
 - 4.1.2 O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
 - 4.1.3 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

8. DA PARTICIPAÇÃO LOCAL

8.1 A adoção do caráter local para a participação na licitação tem como objetivo principal fomentar o desenvolvimento econômico local e regional. Ao restringir a participação a empresas da região, o município de São João do Paraíso promove o fortalecimento do comércio e da indústria local, gerando emprego e renda para os habitantes. Esta medida contribui para a circulação de recursos dentro da própria região, incentivando o crescimento das micro e pequenas empresas locais, que muitas vezes encontram dificuldades em competir com grandes fornecedores de outras regiões.

Além disso, a proximidade geográfica facilita a logística de entrega, reduzindo os custos de transporte e o tempo de entrega dos materiais, o que garante maior eficiência e rapidez no abastecimento das secretarias. A escolha por fornecedores locais também favorece um melhor acompanhamento e fiscalização do contrato, possibilitando um relacionamento mais próximo e eficaz entre o município e os prestadores de serviço.

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	MARCA / MODELO	PREÇO ESTIMADO	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	3000	METRO	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO DE 3/4 A 1 1/2 - 19 A 38MM			
2	50	UND	ABRACADEIRA REFORÇADA PVC 1 ½			
3	100	UND	ACABAMENTO CROMADO C 50 ¾			
4	100	UND	ACABAMENTO CROMADO C 23 ¾			
5	50	UND	ACABAMENTO CROMADO C 38 ¾			
6	50	UND	ACABAMENTO CROMADO C 52 ¾			
7	100	UND	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRAMAX COMPLETA ABS CROMADO			
8	100	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA			
9	100	UND	ACIONADOR PARA VALVULA HIDRA LUXO MASTER COMPLETO			
10	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 20MM X 1/2			
11	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25X3/4			
12	100	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 50 MM X 1 ½			
13	200	UND	ADAPTADOR DE PVC 20MM X ½			
14	200	UND	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 25MM			
15	100	UND	ADAPTADOR DE PVC 32MM X 32MM			
16	200	UND	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 50MM			
17	200	UND	ADAPTADOR N 2 PARA VALVULA LAVATORIO PIA N 40			
18	100	UND	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA AUTOAJUSTE LR 50 X 1/12 COR AZUL			
19	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO - LR 50 X 1 1/2" COR AZUL			
20	50	UND	ADESIVO DUREPOXI 250 GR			
21	200	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 175G			
22	100	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 850G			
23	100	UND	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 17G			
24	200	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO			
25	100	UND	ARMARIO PARA BANHEIRO 34 X 37 X 10CM REVERSIVEL UNIVERSAL COR BRANCA			
26	100	UND	ASSENTOS PARA SANITARIO COMPLETO			
27	50	UND	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACLOPADA COMPLETA NA COR BRANCA			
28	50	UND	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL NA COR BRANCO			
29	100	UND	BARRAMENTO PENTE DIM BIFÁSICO 80 AMPERES			
30	100	UND	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFÁSICO 80 AMPERES			
31	100	UND	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFÁSICO 80 AMPERES			

32	50	UND	BOIA DE NIVEL ELETRICA ANAUGER			
33	50	UND	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO			
34	50	UND	BOTAO ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA			
35	200	UND	BUCAL DE LOUÇA E27			
36	200	UND	BUCAL DE PLASTICO E27			
37	100	UND	BUCHA COM ANEL N° 06 EMBALAGEM COM MIL			
38	100	UND	BUCHA COM ANEL N° 08 EMBALAGEM COM MIL			
39	200	UND	BUCHA COM ANEL N° 10 EMBALAGEM COM 500			
40	50	UND	BUCHA CURTA REDUCAOPVC JS 25X20MM			
41	50	UND	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 32X25MM			
42	200	UND	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA 50X25MM			
43	50	UND	CABECOTE PARA 1/2 TORNEIRA DUPLA MVS CROMADO REFERENCIA 21709			
44	50	UND	CABECOTE PARA 1/2 TORNEIRA DUPLA MVS CROMADO REFERENCIA 21814			
45	50	UND	CAIXA ACOPLADA REFERENCIA 116106			
46	80	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS			
47	50	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10000 LITROS			
48	50	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS			
49	50	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 310 LITRO			
50	100	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS			
51	50	UND	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS			
52	100	UND	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO			
53	100	UND	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA			
54	50	UND	CAIXA DE INSPECAO / INTERLIGACAO COMPLETA			
55	1000	UND	CAIXA DE LUZ PVC EMBUTIR 4X2			
56	200	UND	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 100 X 100 X 50MM			
57	200	UND	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 150X 150 X 50MM			
58	100	UND	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 250 X 230 75MM			
59	50	UND	CAP 50 MM COR AZUL			
60	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 100MM			
61	50	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 150MM			
62	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 40MM			
63	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 50MM			
64	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM			
65	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM			
66	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM			
67	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 20MM			
68	20	UND	CATRACA MOVEL COM RIBICHO 3TON, CABO EGORMENTRICO, RIBICHO 100% POLIESTER			

			50MM X 30CM			
69	20	UND	CINTA GANCHO 100% POLIESTER VIRGEM CAP. 3TON 50 MM X 9M			
70	100	UND	CONJUNTO FIXACAO PARA CAIXA ACOPLADA			
71	200	UND	CURVA PVC RIGIDO 100MM ANGULO 90 GRAUS			
72	500	UND	CURVA PVC RIGIDO 20MM ANGULO 90 GRAUS			
73	500	UND	CURVA PVC RIGIDO 25MM ANGULO 90 GRAUS			
74	500	UND	CURVA PVC RIGIDO 50MM ANGULO 90 GRAUS			
75	200	UND	CURVA PVC RIGIDO 75MM ANGULO 90 GRAUS			
76	50	UND	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO			
77	50	UND	DUCHA HIGIENICA SEM REGISTRO			
78	100	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 1 AMARELA ROLO 50 MT REF 377937			
79	100	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELA ROLO 50 MT REF 377910			
80	100	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELA ROLO 50 MT REF 377929			
81	200	UND	ENGATE FLEXIVEL DE PIA DN 15 1/2 X 40MM			
82	20	UND	ENTRADA ÁGUA 300 MM IDEAL CELITE ASTRA COMPLETA COM A BOIA			
83	400	UND	FITA ADESIVA BRANCA CREPE 19MMX50M			
84	200	UND	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MMX50M ALTA ADERENCIA			
85	50	UND	GRELHA GIRATORIA QUADRADA 10 X 10 C/ CAIXILHO ACO INOX 304			
86	50	UND	GRELHA QUADRADA			
87	50	UND	GRELHA QUADRADA EM AÇO INOX SEM CAIXILHO 10 X 10 INOX ALTO BRILHO			
88	200	UND	HIDROMETRO ½			
89	100	UND	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 40MM			
90	100	UND	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 50MM			
91	100	UND	JOELHO 45G DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM			
92	100	UND	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 100MM			
93	100	UND	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM			
94	100	UND	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM			
95	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 X 50MM			
96	40	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 150MM			
97	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 40MM			
98	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM			
99	100	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75MM			
100	100	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO, 100MM			
101	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM			
102	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM			
103	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM			
104	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM			
105	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA			

			20MM X ½			
106	300	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL/BUCHA 25MM			
107	300	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL/BUCHA 25MM X 1/2			
108	200	UND	JOELHO 90GR DE PVC RIGIDO SOLDABEL/BUCHA 25MM X 1/2			
109	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO 100X100			
110	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO 100X75			
111	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO 50X50			
112	50	UND	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA DOCOL			
113	50	UND	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA HIDRA MAX			
114	40	UND	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA NA COR BRANCA COM COLUNA NA COR BRANCA			
115	50	UND	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 10 X 4			
116	50	UND	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 4			
117	50	UND	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 5			
118	1000	METRO	LONA PRETA 8 X100			
119	40	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 100MM			
120	100	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 40MM			
121	200	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 50MM			
122	40	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTOPREDIAL C/ ANEL VEDACAO 75MM			
123	100	UND	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDABEL 20MM			
124	100	UND	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDABEL 25MM			
125	200	UND	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDABEL 50MM			
126	100	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 50MM			
127	100	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL 20MM			
128	200	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL 25MM			
129	200	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL 50MM			
130	50	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL COM BUCHA 20MM X 1/2			
131	100	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL COM BUCHA 25MM X ½			
132	100	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDABEL COM BUCHA 25MM X 3/4			
133	50	UND	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X32 COR AZUL			
134	50	UND	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X35 COR AZUL			
135	50	UND	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 25MM			
136	100	UND	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM			
137	150	UND	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 40MM			
138	150	UND	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 50MM			
139	200	METRO	MANGUEIRA PARA IRRICAO DE POLIETILENO 1 X 2,5 MM			
140	5000	METRO	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 1 /2 X 2 5 MM			
141	5000	METRO	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 3 4 X2 5 MM			

142	1000	METRO	MANGUEIRA PVC CRISTAL 5/16" 08 MM			
143	50	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 10 CMX10M			
144	50	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 15 CMX10M			
145	50	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 CMX10M			
146	100	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CMX10M			
147	100	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 40CMX10M			
148	200	UND	MASSA ADESIVA EMBALAGEM COM 100GR			
149	200	UND	MASSA PLASTICA 500G			
150	50	UND	MECANISMO ACIONADOR ABS CROMADO			
151	50	UND	MECANISMO ACIONADOR SAIDA CONVENCIONAL			
152	50	UND	MECANISMO ACIONADOR SUPERIOR TAMP A ABS CROMADO			
153	100	UND	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA			
154	50	UND	MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA			
155	100	UND	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA			
156	50	UND	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL MASTER			
157	50	UND	MICTORIO COMPLETO C/ MACANISMO			
158	200	UND	NIPLE COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2			
159	30	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 12			
160	30	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8			
161	30	UND	PARFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10			
162	20	UND	PIA DE FIBRA 100X50			
163	40	UND	PIA DE FIBRA 120X50			
164	40	UND	PIA DE FIBRA 140X55			
165	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 120X55			
166	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 140X55			
167	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 160X55			
168	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 180X55			
169	100	UND	PISO DE BORRACHA 100X20M			
170	200	UND	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2			
171	50	UND	PROLONGADOR COM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA			
172	50	UND	PROLONGADOR SEM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA			
173	100	UND	REDUÇÃO EXCE 100X75MM			
174	100	UND	REDUÇÃO EXCE 50X40 MM			
175	100	UND	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 100 X 50MM			
176	100	UND	EDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50 X R40MM			
177	100	UND	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75 X 50MM			
178	100	UND	REGISTRO DE ESFERA MARROM PVC SOLDAVEL 50 MM			
179	100	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 DN 15			
180	200	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL3/4 DN 20			
181	50	UND	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDAVEL			

			32MM			
182	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 METAL DN 40			
183	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 1 METAL DN 25			
181	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 3/4 1509 C - 23 CROMADO			
185	100	UND	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2 DN 15			
186	100	UND	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2 C/ ACABAMENTO			
187	200	UND	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL DN 20			
188	200	UND	REGISTRO DE PRESSAO C50 3/4			
189	100	UND	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2 DN 15			
190	50	UND	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (DE AMBOS OS LADOS)			
191	50	UND	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (SEM UNIÃO)			
192	100	UND	REPARO CARTUCHO PARA VALVULA DESCARGA			
193	100	UND	REPARO MVS PARA TORNEIRA			
194	100	UND	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO			
195	50	UND	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 1/2' 1416			
196	50	UND	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4' 1416			
197	150	UND	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA 1400			
198	50	UND	REPARO PARA TORNEIRA 50 CR			
199	100	UND	REPARO PARA VALVULA DESCARGA CIPLA			
200	100	UND	REPARO PARA VALVULA DESCARGA DOCOL			
201	100	UND	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HIDRA LUXO MASTER			
202	10	UND	REPARO PARA VALVULA ORIENTE 45MM			
203	20	UND	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO 1/2 REF 114979			
204	20	UND	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO UBS 0,50 1/2 REFERENCIA 114987			
205	50	UND	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 280GR			
206	100	UND	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 70GR			
207	150	UND	SIFÃO DO TIPO SANFONADO			
208	100	UND	SIFAO DUPLO SANFONADO			
209	80	UND	SIFÃO TRIPLO SANFONADO			
210	80	UND	ESPUDE PARA VASO SANITARIO			
211	80	UND	ESPUDE DE PVC COM DIAMETRO 1 1/2 SEM CHAVE BRANCO UTILIZACAO BACIA SANITARIA			
212	20	UND	TAMPA PARA CAIXA ACOPLADA IC BRANCA			
213	80	UND	TANQUE PLASTICO			
214	50	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 124X62			
215	60	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 138X69			
216	50	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 163X57			
217	50	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 180X63			
218	100	UND	TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM			
219	100	UND	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 100MM			
220	100	UND	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 40MM			
221	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM			
222	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MMX1/2			
223	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM			
224	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM			

225	50	UND	TE DE REDUCAO 75X50			
226	50	UND	TE DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA PVC RIGIDO 100X75MM			
227	200	UND	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 25MMX1/2			
238	100	UND	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 25MMX3/4			
229	200	UND	TE PVC IRRIGAÇÃO 1/2			
230	200	UND	TE PVC RIGIDO SOLDABEL 50MM			
231	50	UND	TEE METAL 5/16 PARA MANGUEIRA DE COMPRESSOR			
232	500	UND	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM			
233	500	UND	TERMINAL TUBULAR 10 MM			
234	500	UND	TERMINAL TUBULAR 16 MM			
235	500	UND	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM			
236	500	UND	TERMINAL TUBULAR 25 MM			
237	500	UND	TERMINAL TUBULAR 35 MM			
238	500	UND	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM			
239	500	UND	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM			
240	300	UND	TOENEIRA JARDIM PRETA 1/2 HERC/VIQUA/DURIM			
241	100	UND	TORNEIRA BICA MOVEL 3/4			
242	200	UND	TORNEIRA DE BOIA ¾			
243	100	UND	TORNEIRA DE BOIA 1/2			
244	100	UND	TORNEIRA DE PRESSAO AMARELA P JARDIM 1/2			
245	50	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 1194 C 50 GENERICA			
246	50	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL MESA 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 2157 C 50 GENERICA			
247	50	UND	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE LONGA 1/2 CM (CROMADA)			
248	80	UND	TUBO DE DESCIDA DE VAZO COM JOELHO AZUL			
249	50	UND	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL 1 1/2" X 25CM CROMADO			
250	50	UND	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 30CM			
251	50	UND	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 40CM			
252	50	UND	TUBO DE PVC REGIDO PARA ESGOTO 6M DIAMETRO 250 MM			
253	300	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 100MM			
254	100	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 150MM			
255	200	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 40MM			
256	1000	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 50MM			
257	500	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 75MM			
258	800	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 6 M, 20MM			
259	1000	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 6 M, 25MM			
260	50	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 6 M, 32MM			
261	50	UND	TUBO DESCIDA EXTERNO LONGO CAIXA DESCARGA COM CURVA			
262	400	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 60 – AZUL			
263	400	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 80 – AZUL			
264	1000	BR	TUBO SOLDABEL 50MM CLASSE A			
265	50	UND	UNIAO LL IRRIGAÇÃO 50 COR AZUL			
266	50	UND	UNIAO MANGUEIRA METAL CROMADO 1/2 X ½			
267	50	UND	UNIAO RETA METAL 5/16 PARA MANGUEIRA			

			COMPRESSOR			
268	100	UND	VALVULA DE RETENCAO PARA REDE ESGOTO 100 X 150			
269	100	UND	VALVULA HYDRA 50 X 38 ACABAMENTO PINTADO			
270	100	UND	VALVULA N 2 PARA PIA			
271	100	UND	VALVULA PARA LAVATORIO 1602 GENERICA			
272	50	UND	VALVULA PARA PIA 1600 GENERICA			
273	100	UND	VALVULA PARA PIA AMERICANA CESTINHA ABS 1622 GENERICA			
274	100	UND	VALVULA PVC PARA LAVATORIO TANQUE E PIA			
275	200	TR	VEDA CALHA			
276	100	UND	VEDA ROSCA 18MM X 50MT			
277	100	UND	VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA			
278	50	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 DE BORRACHA EMBALAGEM C/100 UM			
279	50	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" DE BORRACHA EMBALAGEM C/100 UM			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

Garantia mínima de 12 (doze) meses)

_____, _____ de _____ de _____.

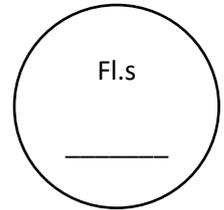
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO IV – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO Nº 1584/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, Sr.^a SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Administrativo Licitatório nº 1584/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas		
				QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	QUANT	VL. TOTAL	

01 - DO OBJETO:

- I - O objeto desta Ata objeto é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO em atendimento as necessidades das Diversas Secretarias do Município, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
1	3000	METRO	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO DE 3/4 A 1 1/2 - 19 A 38MM
2	50	UND	ABRACADEIRA REFORÇADA PVC 1 ½
3	100	UND	ACABAMENTO CROMADO C 50 ¾
4	100	UND	ACABAMENTO CROMADO C 23 ¾
5	50	UND	ACABAMENTO CROMADO C 38 ¾
6	50	UND	ACABAMENTO CROMADO C 52 ¾
7	100	UND	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRAMAX COMPLETA ABS CROMADO
8	100	UND	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA
9	100	UND	ACIONADOR PARA VALVULA HIDRA LUXO MASTER COMPLETO
10	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 20MM X 1/2
11	200	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 25X3/4
12	100	UND	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL 50 MM X 1 ½
13	200	UND	ADAPTADOR DE PVC 20MM X ½
14	200	UND	ADAPTADOR DE PVC 25MM X 25MM
15	100	UND	ADAPTADOR DE PVC 32MM X 32MM
16	200	UND	ADAPTADOR DE PVC 50MM X 50MM

17	200	UND	ADAPTADOR N 2 PARA VALVULA LAVATORIO PIA N 40
18	100	UND	ADAPTADOR PARA CAIXA D'AGUA AUTOAJUSTE LR 50 X 1/12 COR AZUL
19	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO - LR 50 X 1 1/2" COR AZUL
20	50	UND	ADESIVO DUREPOXI 250 GR
21	200	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 175G
22	100	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 850G
23	100	UND	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 17G
24	200	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO
25	100	UND	ARMARIO PARA BANHEIRO 34 X 37 X 10CM REVERSIVEL UNIVERSAL COR BRANCA
26	100	UND	ASSENTOS PARA SANITARIO COMPLETO
27	50	UND	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACLOPADA COMPLETA NA COR BRANCA
28	50	UND	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL NA COR BRANCO
29	100	UND	BARRAMENTO PENTE DIM BIFÁSICO 80 AMPERES
30	100	UND	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFÁSICO 80 AMPERES
31	100	UND	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFÁSICO 80 AMPERES
32	50	UND	BOIA DE NIVEL ELETRICA ANAUGER
33	50	UND	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO
34	50	UND	BOTAO ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA
35	200	UND	BUCAL DE LOUÇA E27
36	200	UND	BUCAL DE PLASTICO E27
37	100	UND	BUCHA COM ANEL N° 06 EMBALAGEM COM MIL
38	100	UND	BUCHA COM ANEL N° 08 EMBALAGEM COM MIL
39	200	UND	BUCHA COM ANEL N° 10 EMBALAGEM COM 500
40	50	UND	BUCHA CURTA REDUCAOPVC JS 25X20MM
41	50	UND	BUCHA CURTA REDUCAO PVC JS 32X25MM
42	200	UND	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA 50X25MM
43	50	UND	CABECOTE PARA 1/2 TORNEIRA DUPLA MVS CROMADO REFERENCIA 21709
44	50	UND	CABECOTE PARA 1/2 TORNEIRA DUPLA MVS CROMADO REFERENCIA 21814
45	50	UND	CAIXA ACOPLADA REFERENCIA 116106
46	80	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS
47	50	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10000 LITROS
48	50	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2000 LITROS
49	50	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 310 LITRO
50	100	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS
51	50	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5000 LITROS
52	100	UND	CAIXA DE DESCARGA EM PVC RIGIDO
53	100	UND	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA
54	50	UND	CAIXA DE INSPECAO / INTERLIGACAO COMPLETA
55	1000	UND	CAIXA DE LUZ PVC EMBUTIR 4X2
56	200	UND	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 100 X 100 X 50MM
57	200	UND	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 150X 150 X 50MM
58	100	UND	CAIXA SIFONADA PVC MONTADA DE 250 X 230 75MM
59	50	UND	CAP 50 MM COR AZUL
60	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 100MM
61	50	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 150MM
62	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 40MM
63	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL 50MM
64	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
65	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM
66	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
67	100	UND	CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL DIAMETRO 20MM
68	20	UND	CATRACA MOVEL COM RIBICHO 3TON, CABO EGORMENTRICO, RIBICHO 100% POLIESTER 50MM X 30CM
69	20	UND	CINTA GANCHO 100% POLIESTER VIRGEM CAP. 3TON 50 MM X 9M

70	100	UND	CONJUNTO FIXACAO PARA CAIXA ACOPLADA
71	200	UND	CURVA PVC RIGIDO 100MM ANGULO 90 GRAUS
72	500	UND	CURVA PVC RIGIDO 20MM ANGULO 90 GRAUS
73	500	UND	CURVA PVC RIGIDO 25MM ANGULO 90 GRAUS
74	500	UND	CURVA PVC RIGIDO 50MM ANGULO 90 GRAUS
75	200	UND	CURVA PVC RIGIDO 75MM ANGULO 90 GRAUS
76	50	UND	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO
77	50	UND	DUCHA HIGIENICA SEM REGISTRO
78	100	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 1 AMARELA ROLO 50 MT REF 377937
79	100	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELA ROLO 50 MT REF 377910
80	100	UND	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELA ROLO 50 MT REF 377929
81	200	UND	ENGATE FLEXIVEL DE PIA DN 15 1/2 X 40MM
82	20	UND	ENTRADA ÁGUA 300 MM IDEAL CELITE ASTRA COMPLETA COM A BOIA
83	400	UND	FITA ADESIVA BRANCA CREPE 19MMX50M
84	200	UND	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MMX50M ALTA ADERENCIA
85	50	UND	GRELHA GIRATORIA QUADRADA 10 X 10 C/ CAIXILHO ACO INOX 304
86	50	UND	GRELHA QUADRADA
87	50	UND	GRELHA QUADRADA EM AÇO INOX SEM CAIXILHO 10 X 10 INOX ALTO BRILHO
88	200	UND	HIDROMETRO ½
89	100	UND	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 40MM
90	100	UND	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 50MM
91	100	UND	JOELHO 45G DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
92	100	UND	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL 100MM
93	100	UND	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM
94	100	UND	JOELHO 45GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
95	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 100 X 50MM
96	40	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 150MM
97	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 40MM
98	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM
99	100	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75MM
100	100	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO, 100MM
101	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
102	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM
103	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
104	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 40MM
105	200	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 20MM X ½
106	300	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM
107	300	UND	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM X 1/2
108	200	UND	JOELHO 90GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL/BUCHA 25MM X 1/2
109	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO 100X100
110	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO 100X75
111	100	UND	JUNÇÃO ESGOTO 50X50
112	50	UND	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA DOCOL
113	50	UND	KIT DE REPARO VALVULA DE DESCARGA HIDRA MAX
114	40	UND	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA NA COR BRANCA COM COLUNA NA COR BRANCA
115	50	UND	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 10 X 4
116	50	UND	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 4
117	50	UND	LONA PLASTICA ENCERADO 150 MICRAS 6 X 5
118	1000	METRO	LONA PRETA 8 X100
119	40	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 100MM
120	100	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 40MM
121	200	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO PREDIAL C/ ANEL VEDACAO 50MM
122	40	UND	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTOPREDIAL C/ ANEL VEDACAO 75MM
123	100	UND	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM

124	100	UND	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
125	200	UND	LUVA DE CORRER P/ TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
126	100	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
127	100	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM
128	200	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
129	200	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 50MM
130	50	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 20MM X 1/2
131	100	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X ½
132	100	UND	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM BUCHA 25MM X 3/4
133	50	UND	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X32 COR AZUL
134	50	UND	LUVA DE REDUCAO - BB PN80 50X35 COR AZUL
135	50	UND	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM
136	100	UND	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM
137	150	UND	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 40MM
138	150	UND	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO ESGOTO 50MM
139	200	METRO	MANGUEIRA PARA IRRICAO DE POLIETILENO 1 X 2,5 MM
140	5000	METRO	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 1 /2 X 2 5 MM
141	5000	METRO	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO 3 4 X2 5 MM
142	1000	METRO	MANGUEIRA PVC CRISTAL 5/16" 08 MM
143	50	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 10 CMX10M
144	50	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 15 CMX10M
145	50	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 20 CMX10M
146	100	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CMX10M
147	100	UND	MANTA AUTO ADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 40CMX10M
148	200	UND	MASSA ADESIVA EMBALAGEM COM 100GR
149	200	UND	MASSA PLASTICA 500G
150	50	UND	MECANISMO ACIONADOR ABS CROMADO
151	50	UND	MECANISMO ACIONADOR SAIDA CONVENCIONAL
152	50	UND	MECANISMO ACIONADOR SUPERIOR TAMPA ABS CROMADO
153	100	UND	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA
154	50	UND	MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA
155	100	UND	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA
156	50	UND	MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL MASTER
157	50	UND	MICTORIO COMPLETO C/ MACANISMO
158	200	UND	NIPLE COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2
159	30	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 12
160	30	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 8
161	30	UND	PARFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10
162	20	UND	PIA DE FIBRA 100X50
163	40	UND	PIA DE FIBRA 120X50
164	40	UND	PIA DE FIBRA 140X55
165	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 120X55
166	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 140X55
167	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 160X55
168	50	UND	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 180X55
169	100	UND	PISO DE BORRACHA 100X20M
170	200	UND	PLUG COM ROSCA PVC RIGIDO DIAMETRO1/2
171	50	UND	PROLONGADOR COM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA
172	50	UND	PROLONGADOR SEM ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA
173	100	UND	REDUÇÃO EXCE 100X75MM
174	100	UND	REDUÇÃO EXCE 50X40 MM
175	100	UND	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 100 X 50MM
176	100	UND	EDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50 X R40MM
177	100	UND	REDUCAO EXCENTRICA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 75 X 50MM

178	100	UND	REGISTRO DE ESFERA MARROM PVC SOLDABEL 50 MM
179	100	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 DN 15
180	200	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4 DN 20
181	50	UND	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDABEL 32MM
182	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 METAL DN 40
183	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 1 METAL DN 25
181	100	UND	REGISTRO DE GAVETA 3/4 1509 C - 23 CROMADO
185	100	UND	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2 DN 15
186	100	UND	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2 C/ ACABAMENTO
187	200	UND	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL DN 20
188	200	UND	REGISTRO DE PRESSAO C50 3/4
189	100	UND	REGISTRO DE PRESSAO METAL 1/2 DN 15
190	50	UND	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (DE AMBOS OS LADOS)
191	50	UND	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA (SEM UNIÃO)
192	100	UND	REPARO CARTUCHO PARA VALVULA DESCARGA
193	100	UND	REPARO MVS PARA TORNEIRA
194	100	UND	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO
195	50	UND	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 1/2' 1416
196	50	UND	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4' 1416
197	150	UND	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRA 1400
198	50	UND	REPARO PARA TORNEIRA 50 CR
199	100	UND	REPARO PARA VALVULA DESCARGA CIPLA
200	100	UND	REPARO PARA VALVULA DESCARGA DOCOL
201	100	UND	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HIDRA LUXO MASTER
202	10	UND	REPARO PARA VALVULA ORIENTE 45MM
203	20	UND	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO 1/2 REF 114979
204	20	UND	SALVA REGISTRO COM ACABAMENTO UBS 0,50 1/2 REFERENCIA 114987
205	50	UND	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 280GR
206	100	UND	SELANTE A BASE DE BORRACHA DE SILICONE EMBALAGEM 70GR
207	150	UND	SIFÃO DO TIPO SANFONADO
208	100	UND	SIFAO DUPLO SANFONADO
209	80	UND	SIFÃO TRIPLO SANFONADO
210	80	UND	ESPUDE PARA VASO SANITARIO
211	80	UND	ESPUDE DE PVC COM DIAMETRO 1 1/2 SEM CHAVE BRANCO UTILIZACAO BACIA SANITARIA
212	20	UND	TAMPA PARA CAIXA ACOPLADA IC BRANCA
213	80	UND	TANQUE PLASTICO
214	50	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 124X62
215	60	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO DUPLO 138X69
216	50	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 163X57
217	50	UND	TANQUE SINTETICO GRANITO TRIPLO 180X63
218	100	UND	TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL 50MM
219	100	UND	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 100MM
220	100	UND	TE 90GR DE PVC RIGIDO ESGOTO PREDIAL 40MM
221	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDABEL 20MM
222	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDABEL 20MMX1/2
223	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDABEL 25MM
224	100	UND	TE DE PVC RIGIDO SOLDABEL 50MM
225	50	UND	TE DE REDUCAO 75X50
226	50	UND	TE DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA PVC RIGIDO 100X75MM
227	200	UND	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 25MMX1/2
238	100	UND	TE DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 25MMX3/4
229	200	UND	TE PVC IRRIGAÇÃO 1/2
230	200	UND	TE PVC RIGIDO SOLDABEL 50MM

231	50	UND	TEE METAL 5/16 PARA MANGUEIRA DE COMPRESSOR
232	500	UND	TERMINAL TUBULAR 1,5 MM
233	500	UND	TERMINAL TUBULAR 10 MM
234	500	UND	TERMINAL TUBULAR 16 MM
235	500	UND	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM
236	500	UND	TERMINAL TUBULAR 25 MM
237	500	UND	TERMINAL TUBULAR 35 MM
238	500	UND	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM
239	500	UND	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM
240	300	UND	TOENEIRA JARDIM PRETA 1/2 HERC/VIQUA/DURIM
241	100	UND	TORNEIRA BICA MOVEL 3/4
242	200	UND	TORNEIRA DE BOIA ¾
243	100	UND	TORNEIRA DE BOIA 1/2
244	100	UND	TORNEIRA DE PRESSAO AMARELA P JARDIM 1/2
245	50	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 1194 C 50 GENERICA
246	50	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL MESA 1/2 DISPONIVEL NO ACABAMENTO C 40 2157 C 50 GENERICA
247	50	UND	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE LONGA 1/2 CM (CROMADA)
248	80	UND	TUBO DE DESCIDA DE VAZO COM JOELHO AZUL
249	50	UND	TUBO DE LIGACAO AJUSTAVEL 1 1/2" X 25CM CROMADO
250	50	UND	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 30CM
251	50	UND	TUBO DE LIGACAO PARA CHUVEIRO 40CM
252	50	UND	TUBO DE PVC REGIDO PARA ESGOTO 6M DIAMETRO 250 MM
253	300	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 100MM
254	100	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 150MM
255	200	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 40MM
256	1000	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 50MM
257	500	UND	TUBO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO 6 M, 75MM
258	800	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 6 M, 20MM
259	1000	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 6 M, 25MM
260	50	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL 6 M, 32MM
261	50	UND	TUBO DESCIDA EXTERNO LONGO CAIXA DESCARGA COM CURVA
262	400	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 60 – AZUL
263	400	BR	TUBO PVC IRRIGAÇÃO DN 32MM PN 80 – AZUL
264	1000	BR	TUBO SOLDABEL 50MM CLASSE A
265	50	UND	UNIAO LL IRRIGAÇÃO 50 COR AZUL
266	50	UND	UNIAO MANGUEIRA METAL CROMADO 1/2 X ½
267	50	UND	UNIAO RETA METAL 5/16 PARA MANGUEIRA COMPRESSOR
268	100	UND	VALVULA DE RETENCAO PARA REDE ESGOTO 100 X 150
269	100	UND	VALVULA HYDRA 50 X 38 ACABAMENTO PINTADO
270	100	UND	VALVULA N 2 PARA PIA
271	100	UND	VALVULA PARA LAVATORIO 1602 GENERICA
272	50	UND	VALVULA PARA PIA 1600 GENERICA
273	100	UND	VALVULA PARA PIA AMERICANA CESTINHA ABS 1622 GENERICA
274	100	UND	VALVULA PVC PARA LAVATORIO TANQUE E PIA
275	200	TR	VEDA CALHA
276	100	UND	VEDA ROSCA 18MM X 50MT
277	100	UND	VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA
278	50	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2 DE BORRACHA EMBALAGEM C/100 UM
279	50	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" DE BORRACHA EMBALAGEM C/100 UM

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 033/2024.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 033/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 2 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - IV.I - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
 - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E SEGUINTE EM CASO DE CANCELAMENTO DA ATA E POR QUAL PREÇO;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.791.154/0001-07, com sede na Praça Arthur Trancoso, 08 – Centro – nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.^a SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1584/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.133 de 22/01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO em atendimento as necessidades das Diversas Secretarias do Município, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____
- 2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3 O pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas

exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente

pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

- 3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situado na Praça Arthur Trancoso, 08 - Centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo Servidor responsável pelo Almoxarifado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será Secretaria Municipal de Administração e Fazenda observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 1.133 de 22/01/2024.
- 4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- 7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024, quais sejam:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII- entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII- impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV -apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI -subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII-deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX -deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
 - I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o

- valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
 - IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
 - VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
 - VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
 - II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
 - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
 - e) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) der causa à inexecução total do contrato.
 - h) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto de nº1.132 de 22 de janeiro de 2024.
- 9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da comarca de São João do Paraíso/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MG, ____ de _____ de 2024.

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal
São João do Paraíso / MG

Contratado

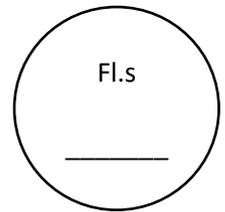
Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1584/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)